

CONTRATO N.º 140/2019

CONSULTA PRÉVIA Nº 50/2019/DICP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLO E GESTÃO DO PARQUE DA FONTE QUENTE

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

FILIPE JANZ GUERRA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **RESOPRE – SOCIEDADE REVENDEDORA DE APARELHOS DE PRECISÃO, S.A.**, com o capital social de € 300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Estrada de Chelas, 187 – 1900-151 Lisboa, pessoa coletiva número 500231206, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 19/07/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 50/2019 – Fornecimento e instalação de equipamento de controlo e gestão do Parque da Fonte Quente.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, Plano 2019/I/43, compromisso número 2523/2019, autorizado em 19/07/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o equipamento de controlo e gestão do Parque da Fonte Quente, que implica o fornecimento de bens e serviços associados, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos anexo ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €54.300,68 (cinquenta e quatro mil e trezentos euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

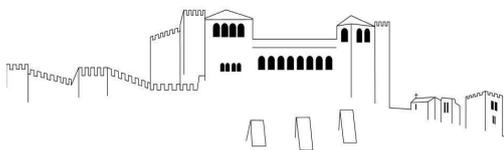
Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato terá a duração de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

A entrega, instalação e programação dos bens identificados na parte II do Caderno de Encargos, não poderá ser superior a 2 meses após celebração do contrato.



O adjudicatário fica, ainda, obrigado a prestar serviços de manutenção e assistência técnica, após instalação do equipamento e até ao término do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 15.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Prazo de garantia dos bens.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 18 de junho de 2019, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 25 de junho de 2019, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-9 - [3328] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 27 de junho de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 27 de junho de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 27 de junho de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Resopre – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A., emitido em 27 de junho de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o número [REDACTED] válido até [REDACTED];
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o número [REDACTED] válido até [REDACTED];
- Cópia procuração de 26 de novembro de 2018, a conferir a Ricardo Alexandre Alves Marques poderes necessários para representar a entidade;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.